

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 01/2020 - CHAMAMENTO ÀS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 15, 25, 27 e demais aplicáveis do Estatuto da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, a COMISSÃO ELEITORAL designada pela Diretoria da Associação em 04/09/2020, por intermédio desse Edital,

TORNA PÚBLICAS

datas e regras atinentes ao procedimento eleitoral para a escolha de nova Diretoria da APEP, do novo Conselho Fiscal da APEP e do novo Representante da APEP junto ao FAS-APEP, que exercerá mandato no biênio 2020/2022. O procedimento eleitoral inclui o chamamento às inscrições de candidatas e candidatos, deferimento das candidaturas e todo o processo de votação em Curitiba e no interior, o cômputo dos votos, até a proclamação do resultado, nos termos que seguem:

Art. 1º. Os interessados e interessadas em concorrer para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal devem se organizar em “Chapas” que, capitaneadas por um ou uma Presidente, deverão requerer registro de candidatura, em documento assinado pelo(a) respectivo(a) candidato(a) a Presidente e dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolado na Secretaria da APEP, na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 915, em Curitiba, Estado do Paraná, no período entre 23 e 30/09/20, no horário das 9 às 12h e das 13h30 às 18h. O requerimento poderá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail para secretaria@apep.org.br) no mesmo período, desde que assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a) a Presidente, sob sua responsabilidade.

§ 1º. A solicitação de registro de candidatura de Chapa deve conter a denominação da Chapa e os nomes completos dos candidatos aos sete (7) cargos da Diretoria (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário) e cinco (5) membros do Conselho Fiscal (03 titulares e 02 suplentes) e do Representante da APEP junto ao Conselho de Administração do FAS-APEP .

§ 2º. É também obrigatória a inclusão, na Chapa, do candidato ou candidata que irá compor, no biênio 2020/2022, o Conselho de Administração do FAS-APEP (conforme artigo 16 do Estatuto do Fundo de Assistência à Saúde da Associação dos Procuradores do Estado do Paraná – FAS-APEP).

§ 3º. Ao ensejo do pedido de registro da candidatura, a Chapa deve apresentar e juntar o seu plano de trabalho (art. 27, § 3º do Estatuto).

§ 4º. Além da composição obrigatória (parágrafos 1º e 2º), é facultada a indicação de outros nomes para compor Comissões Temáticas, Diretorias Setorizadas ou representações dos associados residentes fora de Curitiba.

§ 5º. Ao inscrever-se, a Chapa concorda com os termos deste Edital.

Art. 2º. São elegíveis apenas os associados efetivos e pensionistas que estiverem em dia com as mensalidades e demais obrigações associativas e que não tenham sofrido nenhuma penalidade associativa nos últimos dois anos que antecedem o pleito (art. 27, § 2º do Estatuto).

Art. 3º. Terminado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos e deferirá a inscrição de Chapas que tenham atendido ao que dispõem os artigos 1º e 2º deste Edital.

Parágrafo único - Até o dia 02/10/20, a Comissão Eleitoral divulgará, por Edital próprio, os nomes das Chapas que tiveram registro deferido, com a identificação de todos os respectivos integrantes.

Art. 4º. De comum acordo com as Chapas que tiverem registro deferido, a Comissão Eleitoral poderá organizar discussão das propostas, conforme regras a serem oportunamente divulgadas pela própria Comissão Eleitoral, no site www.apep.org.br.

Art. 5º. A assembleia geral de eleição, que será oportunamente convocada pela Presidência da APEP (art. 18, II do Estatuto), será realizada no dia 20/10/20, das 9 às 17h, virtualmente e na sede da APEP, na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 915, Bom Retiro, Curitiba/PR (art. 27, § 4º do Estatuto), observadas as normas de combate e prevenção à pandemia do COVID 19.

Parágrafo único - É facultado o exercício do direito de voto presencialmente, na sede da APEP, nos termos do *caput* deste artigo, ou eletronicamente, no mesmo período, conforme e-mail a ser encaminhado individualmente a cada eleitor.

Art. 6º. Têm direito de votar apenas os associados e pensionistas que estiverem em dia com as mensalidades e demais obrigações associativas e que não tenham sofrido nenhuma penalidade associativa nos últimos dois anos que antecedem o pleito (art. 27, § 2º do Estatuto).

Art. 7º. O voto é secreto, sendo vedado voto por procuração. Diante da possibilidade de votação eletrônica, não haverá voto por correspondência.

Art. 8º. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral se reunirá na sede da APEP em Curitiba, na presença de, no máximo, 03 representantes de cada uma das Chapas concorrentes, para proceder ao escrutínio, receber, analisar e decidir os recursos porventura interpostos.

§ 1º. Antes da proclamação oficial do resultado, a Presidente da Comissão Eleitoral submeterá o resultado da votação à Assembleia Geral e lavrará ata circunstanciada de todas as ocorrências, do número de votos recebidos, das decisões tomadas e a proclamação do resultado.

§ 2º. Nessa ocasião a Comissão Eleitoral, em concordância com a atual Diretoria da APEP, designará data para a posse dos eleitos, que será no mês de novembro.

Art. 9º. Em face das disposições acima, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades ao longo do procedimento eleitoral:

I – 23 a 30/09/20 – prazo para inscrições das Chapas, na Secretaria da APEP, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h.

II – 02/10/20 – divulgação dos resultados das inscrições, com a indicação das Chapas registradas e seus integrantes.

III – 20/10/20 – das 9h00 às 17h00 – Assembleia Geral para votação, escrutínio e proclamação dos resultados.

Parágrafo único – Eventual debate das propostas poderá ocorrer em data a ser fixada de comum acordo com os candidatos registrados, entre 14 e 16/10.

Art. 10. Dê-se ampla publicidade deste Edital, com inserção no site e demais redes sociais da APEP, remessa por e-mail ou correio convencional a todos os associados e mediante a fixação em locais de fácil acesso aos Associados.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

CRISTINA BICHELS LEITÃO
Presidente

ROBERTO NUNES DE LIMA FILHO

DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES